



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 7

- MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS

29/06/2018



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 3168/2018

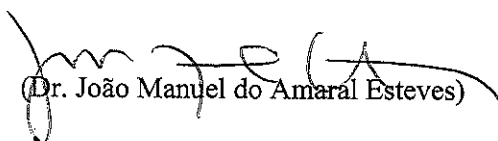
18-06-2018

**Assunto: MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA
DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE
VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS
ESPAÇOS PÚBLICOS**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) e 132º, nº 1, alínea b) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, junto remeto a V. Exª minuta do acordo de execução de delegação de competências nas Juntas de Freguesia constantes da lisa anexa, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 25-05-2018, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse órgão autárquico.
Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----
CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:-----

MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - Dos Serviços a remeterem lista das freguesias e respectivos valores para efeitos de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências para limpeza de vias municipais. -----

Juntas de Freguesia	Rede Viária (€)	Outros Espaços Públicos (€)	VALOR TOTAL (€)
Aboim das Choças	2 546,00 €		2 546,00 €
Aguiã	4 246,00 €		4 246,00 €
Ázere	3 380,00 €		3 380,00 €
Cabana Maior	5 446,00 €		5 446,00 €
Cabreiro		3 000,00 €	3 000,00 €
Cendufe	1 110,00 €		1 110,00 €
Couto	2 356,00 €		2 356,00 €
Gondoriz	10 292,00 €		10 292,00 €
Jolda S. Paio	946,00 €		946,00 €
Miranda	4 808,00 €		4 808,00 €
Monte Redondo	1 588,00 €		1 588,00 €
Oliveira	2 766,00 €		2 766,00 €
Paçô	3 786,00 €	5 700,00 €	9 486,00 €
Padroso	5 904,00 €		5 904,00 €
Proselo	5 038,00 €		5 038,00 €
Rio de Moinhos	5 326,00 €		5 326,00 €
Rio Frio	6 450,00 €		6 450,00 €
Senharei	3 954,00 €		3 954,00 €
Sistelo		2 000,00 €	2 000,00 €
UF Álvora e Loureda	7 040,00 €		7 040,00 €
UF Arcos de Valdevez S. Paio e Giela	786,00 €		786,00 €
UF Arcos de Valdevez Salvador Vila Fonche e Parada	6 530,00 €	4 900,00 €	11 430,00 €



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

UF Eiras e Mei	6 552,00 €		6 552,00 €
UF Extremo e Portela	4 582,00 €		4 582,00 €
UF Grade e Carralcova	9 328,00 €		9 328,00 €
UF Guilhadeses e Santar	8 844,00 €	1 400,00 €	10 244,00 €
UF Jolda Madalena e Rio Cabrão	7 924,00 €		7 924,00 €
UF Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	3 986,00 €		3 986,00 €
UF S. Jorge e Ermelo	8 718,00 €		8 718,00 €
UF Souto e Tabaçô	6 608,00 €		6 608,00 €
UF Távora (Santa Maria e São Vicente)	10 296,00 €		10 296,00 €
Vale	8 704,00 €		8 704,00 €
Total	159 840,00 €	17 000,00 €	176 840,00 €

Foi igualmente presente a minuta do acordo de execução de delegação de competências a outorgar com cada uma das freguesias referidas, que aqui se dá como integralmente reropara ser presente à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, e que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

Pela chefe de divisão de Obras Municipais e Conservação do Património foi dada informação de que o processo foi devidamente articulado e consensualizado com as juntas de freguesias e tem em conta critérios de eficiência, eficácia e economia de meios, concluindo que aquelas terão melhores condições para exercer essas competências. -----

- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de acordos de execução de delegação de competências nas referidas Juntas de Freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) e 132º, nº 1, alínea b) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro. -

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presentes a Vereadora Belmira Reis e o Vereador Olegário Gomes Gonçalves. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezoito de junho de dois mil e dezoito. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Faustino Gomes Soares, Lic.)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANEXO À MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS

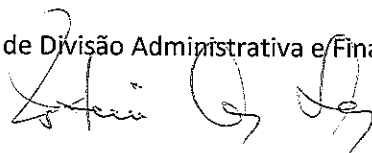
(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Juntas de Freguesia	PROPOSTA DE VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO (€)	Nº DE REGISTO DE COMPROMISSO
Aboim das Choças	2 546,00 €	2017/025/100273
Aguiã	4 246,00 €	2017/025/100274
Ázere	3 380,00 €	2017/025/100275
Cabana Maior	5 446,00 €	2017/025/100276
Cabreiro	3 000,00 €	2018/025/491
Cendufe	1 110,00 €	2017/025/100277
Couto	2 356,00 €	2017/025/100278
Gondoriz	10 292,00 €	2017/025/100279
Jolda S. Paio	946,00 €	2017/025/100280
Miranda	4 808,00 €	2017/025/100281
Monte Redondo	1 588,00 €	2017/025/100282
Oliveira	2 766,00 €	2017/025/100283
Paçô	9 486,00 €	2017/025/100284
Padroso	5 904,00 €	2017/025/100285

Proselo	5 038,00 €	2017/025/100286
Rio de Moinhos	5 326,00 €	2017/025/100287
Rio Frio	6 450,00 €	2017/025/100288
Senharei	3 954,00 €	2017/025/100289
Sistelo	2 000,00 €	2018/025/493
UF Álvora e Loureda	7 040,00 €	2017/025/100290
UF Arcos de Valdevez S. Paio e Giela	786,00 €	2017/025/100291
UF Arcos de Valdevez Salvador Vila Fonche e Parada	11 430,00 €	2017/025/100292
UF Eiras e Mei	6 552,00 €	2017/025/100293
UF Extremo e Portela	4 582,00 €	2017/025/100294
UF Grade e Carralcova	9 328,00 €	2017/025/100295
UF Guilhadeses e Santar	10 244,00 €	2017/025/100296
UF Jolda Madalena e Rio Cabrão	7 924,00 €	2017/025/100297
UF Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	3 986,00 €	2017/025/100298
UF S. Jorge e Ermelo	8 718,00 €	2018/025/492
UF Souto e Tabaçô	6 608,00 €	2017/025/100300
UF Távora (Santa Maria e São Vicente)	10 296,00 €	2017/025/100301
Vale	8 704,00 €	2017/025/100302
Total	176 840,00 €	

2018-06-18.

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NA FREGUESIA DE _____, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k), 33º, nº1, alínea m) e 132º, nº 1, alínea b) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Entre:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **25/05/2018**;

2º Outorgante – A **Freguesia de _____**, nipc xxxxxxxx, com sede em _____, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor(a) _____, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de xx/xx/2018;

Nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) e 132º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente acordo de execução de delegação de competências, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

1. O presente acordo de execução estabelece as condições de exercício da competência prevista no nº1 alínea b) do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, legalmente delegada pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez na junta de freguesia de _____, para a limpeza de vias municipais e outros espaços públicos.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em conta critérios como a dimensão da extensão das vias municipais e outros espaços públicos a limpar e a tipologia do espaço a intervir.

Segunda

É da responsabilidade da Junta de Freguesia recrutar os recursos humanos e adquirir os equipamentos necessários ao cumprimento do presente acordo de execução bem como o pagamento das despesas por estes originadas.

Terceira

1. A Freguesia de _____ obriga-se a proceder de forma correta e equilibrada à execução dos trabalhos. Os trabalhos a realizar consistem na limpeza, duas vezes por ano, das vias municipais e outros espaços públicos localizados na freguesia, constantes do mapa anexo ao presente contrato;

2. A Freguesia de _____ obriga-se a pautar a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas.

Quarta

1. O Município de Arcos de Valdevez transfere para a Freguesia de _____ o montante anual de €

2. A transferência do montante acordado será efetuada para a Freguesia de _____ em três prestações iguais, nos meses de julho, setembro e novembro.

Quinta

A Freguesia de _____, em colaboração com o Município de Arcos de Valdevez, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a avaliação da execução do acordo outorgado, acompanhado dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro outorgante, até 31 de janeiro do ano seguinte àquele a que respeita o relatório.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Sexta

O Município de Arcos de Valdevez pode verificar o cumprimento do acordo de execução mediante a realização de vistorias à limpeza dos caminhos realizada pela segunda outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

Sétima

O presente acordo de execução tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua assinatura, renovável, por idêntico período, sem prejuízo de o novo órgão deliberativo do município poder autorizar a sua denúncia, no prazo de seis meses após a sua instalação.

Oitava

O presente acordo de execução está em conformidade com a minuta aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em .././.....;

O presente acordo de execução foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia de _____ no dia ---/---/.....

Nona

O presente acordo **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 164º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, da Lei nº 75/2013, de 31 de Dezembro, do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos.

Décima

Os encargos respeitantes ao presente acordo de execução, para o ano corrente, serão satisfeitos pela rubrica orçamental 02/08.07.01, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

A presente despesa foi registada através do compromisso nº **2018/025/xxx**.

Décima Primeira

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
2. A modificação do acordo de execução de competências obedece ao cumprimento das mesmas exigências legais e formais a que este acordo se encontra sujeito.

Décima segunda

O presente acordo de execução de delegação de competências pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos das disposições aplicáveis dos artigos 123º e 134º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Décima terceira

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado a ___ de julho de 2018, em quatro folhas e dois exemplares, com igual valor, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

A 2ª Outorgante,
